



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 23 DE JUNHO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.886

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 10
EXTRATO.....	PÁG. 10
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 12
AVISO.....	PÁG. 12
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 14

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1261, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.224-1/2007, de interesse da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 14 e 15/17, da Quadra C-17, situados à Rua 14, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/17 e Área Pública Municipal C-42, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 14 e 15/17 em Lote 14/17

Lote 14/17	ÁREA	2.668,80m ²
Frente para a Rua 14	D=72,80m	
Fundo, confrontando com os lotes 4, 5, 6 e 7	D=60,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	40,00m	

2. Desmembrando o Lote 14/17 em Lote 14/17 e Área Pública Municipal C-42

Lote 14/17	ÁREA	2.451,90m ²
Frente para a Área Pública Municipal C-42	D=71,87m	
Fundo, confrontando com os lotes 4, 5, 6 e 7	D=60,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	37,00m	

Área Pública Municipal C-42	ÁREA	216,90m ²
Frente para a Rua 14	D=72,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 14/17	D=71,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18	3,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 133,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-42, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1262, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem